



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente **DECRETO Nº 3.257 DE 16 DE JULHO DE 2024.**  
publicado, por afixação, nos  
termos do art. 74, caput, da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 16 de 07 de 2024  
*[Assinatura]*  
(Servidor)

*"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".*

PREFEITA MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições  
que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando os festejos da  
XXXI EXPOLIBER – Exposição Agropecuária de Liberdade durante os dias 25 a 28 de  
julho de 2024, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência  
administrativa,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente decretado Ponto Facultativo para o  
funcionalismo Municipal no dia 29 de julho do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o  
artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a  
pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra  
em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 16 de julho de 2024.

*[Assinatura]*  
**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**  
**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**